



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Ofício Circular nº 005/2021

Curitiba, 09 de junho de 2021.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça,

Cumprimentando-os, sirvo-me do presente para encaminhar as considerações deste Centro de Apoio Operacional acerca da possibilidade de **retomada das atividades de participação social na elaboração ou revisão dos Planos Diretores Municipais** enquanto perdurar a pandemia do coronavírus.

Inicialmente rememoramos a edição da Nota Técnica 04 do CAOP-MAHU em junho de 2020 que previa a necessidade, para o adequado cumprimento dos preceitos constitucionais e obediência às diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (artigo 2º da Lei Federal 10.257 de 2001), da suspensão de oficinas, audiências públicas, conferências e outros eventos participativos enquanto perdurasse a pandemia da covid-19.

Tal entendimento estava fundado na impossibilidade de manutenção dos eventos presenciais e no prejuízo que traria à gestão democrática a sua realização na modalidade virtual em uma sociedade marcada pela desigualdade no acesso à tecnologia.

Passado, entretanto, mais de um ano da pandemia e da paralisação do processo de revisão de diversos Planos Diretores no estado do Paraná, bem como o atraso na devida revisão decenal de outros, vislumbra-se possível prejuízo na perspectiva do direito difuso da população ao adequado planejamento e gestão urbana.

Destarte, como medida excepcionalíssima, este Centro de Apoio entende viável a retomada dos processos participativos na revisão dos Planos Diretores desde que observado o seguinte requisito mínimo:

Rua Paraguassu, nº 478 – 3º andar | CEP: 80.030-270
Curitiba - PR
Telefone: (41) 3250-4870



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E DE HABITAÇÃO E URBANISMO

1. A Lei do Plano Diretor Municipal já ter alcançado, ou estar próxima de alcançar (menos de um ano) o prazo de dez anos para sua revisão (artigo 40, § 3º), ou a ocorrência de fatos supervenientes como a instalação recente de empreendimento de impacto ambiental regional e nacional, crescimento populacional acelerado (acima da média da região e do estado) e expansão imobiliária significativa.

Nas situações enquadradas na hipótese acima é viável a retomada ou o início das atividades participativas da revisão do Plano Diretor, desde que de modo híbrido, ou seja, *simultaneamente presenciais e virtuais*, respeitando rigorosamente as disposições da Lei Federal 10.257 de 2001, da Lei Estadual 15.229 de 2006, as recomendações da Resolução 25 de 2005 do Conselho Nacional das Cidades, bem como os protocolos de segurança sanitária. Para dar concretude aos termos expostos na legislação e normativa supramencionada (inclusive com respeito à inclusão digital), este Centro de Apoio **recomenda** a adoção das seguintes medidas:

1. Todos os eventos participativos da revisão do Plano Diretor devem ocorrer de forma híbrida, ou seja, com possibilidade de participação presencial, simultânea à participação virtual.
2. O Município deve disponibilizar locais (centros de apoio), nos quais será assegurado o acesso a equipamentos eletrônicos (desktops, notebooks, entre outros) bem como apoio técnico para auxiliar a população na utilização dos equipamentos e das plataformas digitais de transmissão e interação virtual, garantindo plena participação “on line” da sociedade, com registro das eventuais intervenções efetuadas remotamente pela população, dos esclarecimentos e das respostas dadas.
3. A escolha dos locais que serão utilizados como centros de apoio e a capacidade de atendimento (número de pessoas que podem utilizá-los) fica condicionada às questões sanitárias (área total, ventilação, possibilidade de distanciamento), bem como a distribuição da população no território e a

Rua Paraguassu, nº 478 – 3º andar | CEP: 80.030-270
Curitiba - PR
Telefone: (41) 3250-4870



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E DE HABITAÇÃO E URBANISMO

possibilidade de acesso. A localização dos centros deve contemplar o território urbano e rural (distritos), promover a diversidade territorial e evitar longos deslocamentos (priorizar as distâncias que podem ser vencidas a pé ou por bicicleta).

4. É necessário que a parcela da população mais vulnerável seja priorizada na escolha dos locais em que serão instalados os centros de apoio, bem como recomenda-se a utilização de meios adequados para consulta e manifestação de comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas.
5. Que os eventos participativos sejam realizados em horário diverso ao comercial, priorizando o período da noite e o final de semana.
6. A mobilização para os eventos deve ocorrer em prazo razoável, com, no mínimo, 15 dias de antecedência e contemplar meios virtuais e físicos de divulgação, como a utilização de carros de som, faixas, cartazes e especialmente a disseminação de informações por técnicos municipais que realizem atividades em contato direto com a população (agentes comunitários de saúde, assistentes sociais) e pelos membros do Conselho Municipal de Política Urbana e demais órgãos colegiados, entre outros.
7. Deve ser indicado pelo município o nome e o contato de pelo menos um profissional que será responsável por auxiliar, de modo remoto, eventuais dificuldades de acesso às plataformas ou de manifestações pelos participantes que estejam utilizando as plataformas virtuais.
8. Nas situações em que o processo de revisão do Plano Diretor foi interrompido é fundamental que se realize o resgate, por meio das listas de presença dos eventos anteriores, dos segmentos e lideranças que estavam engajados na discussão por meio de convites direcionados a eles.
9. A eventual utilização de outros canais de participação – formulários digitais, e-mail, whatsapp, páginas em redes sociais – são bem-vindas, mas não devem ser a forma prioritária de participação, pois não permitem o devido

Rua Paraguassu, nº 478 – 3º andar | CEP: 80.030-270
Curitiba - PR
Telefone: (41) 3250-4870



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E DE HABITAÇÃO E URBANISMO

confronto de ideias e amplo debate. De qualquer forma essas sugestões merecem ser registradas e respondidas, fundamentando a aceitação ou recusa das mesmas, dando sempre ampla publicidade à demanda e a sua resposta.

10. Durante todo o processo é necessária a disponibilização dos relatórios e materiais produzidos em meio virtual e, quando possível, em cópia física. Recomenda-se a disponibilização de cópias físicas dos relatórios já produzidos, bem como do material a ser discutido (incluindo imagens e mapas), nos centros de apoio, para a livre consulta pela população.
11. Por fim, nas atividades presenciais cabe observância ao cenário epidemiológico municipal e disposições estaduais e municipais acerca da possibilidade de realização de eventos públicos, sendo recomendado o aval da Vigilância Sanitária municipal para a realização do evento.

Entende-se, dessa maneira, observadas as condições e recomendações acima elencadas, ser possível a retomada ou início do processo de revisão ou elaboração do Plano Diretor Municipal assegurando a gestão democrática bem como o direito a cidades sustentáveis a partir da realização de audiências públicas em formato híbrido.

No ensejo, ao tempo em que nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos, consignamos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

ABERTO VELLOZO MACHADO
Procurador de Justiça
Coordenador CAOPJ-MAHU

Rua Paraguassu, nº 478 – 3º andar | CEP: 80.030-270
Curitiba - PR
Telefone: (41) 3250-4870